

JORNAL DO COMMERCIO

ANNO XII

TIPOGRAPHIA E REDACÇÃO
PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, N. 14

PROPRIEDADE DE
MARTINHO CALLADO & EDUARDO HORN

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA

Desterro - Sabbado, 28 de Fevereiro de 1891

ASSIGNATURAS
Trimestre (capital) 38000
(Pelo correio) Semestre 78000
PAGAMENTO ADIANTADO

Numero avulso 40 rs.

N. 9

BANCO

Installa-se hoje nesta capital a caixa Filial do Banco União de S. Paulo, de que é gerente o cidadão João Candido Goulart. Funcionará no prédio n. 3 da rua Trajano, onde terá logar a instalação, á 1 hora da tarde.

Amanhã são esperados, do Rio, os paquetes Rio Negro e Rio Grande, trazendo este imigrantes.

—O vapor LAGUNA segue hoje para o norte do Estado.

Nomeação

Para o lugar de guarda da hospedaria de imigrantes, foi nomeado o cidadão João Cypriano de Souza, vencendo a gratificação de 60\$000 mensaes, marcada na tabella annexa ao regulamento das delegacias de 30 de Setembro de 1890.

Fez annos, hontem, o distincto facultativo sr. dr. Lopes Rodrigues.

A REVOLTA DE S. THOME

Em San Thomé, pequena cidade da provincia de Corrientes, nas margens do rio Uruguay, um pouco abaixo da cidade brasileira de S. Borja, parte do povo, guiado por um sr. Blanco, reductor do periodico da localidade, sublevou-se contra as autoridades.

Perseguidos pela policia, os revoltosos internaram-se na campanha, passando depois para S. Borja em numero, mais ou menos, de 200.

De lá o dito Blanco publicou uma larga e confusa proclamação chamando os correntinos ás armas.

Sem que se saiba o motivo, um correspondente do EL CENSOR accusa em telegramma as autoridades brasileiras de proteger os revoltosos.

Os jornaes do Rosario, Republica Argentina, annunciavam a sabida para Mendoza de varios jovens argentinos, que pretendiam passar a cordilheira para ir junta-se com os revolucionarios chilenos.

O "Jornal"

Saudando o anniversario de nossa folha, o distincto engenheiro dr. Alvarenga Méseder, fiscal da ferro-via D. Theza Christina, nos endereçou da Laguna um cartão com as seguintes linhas:

«Aos proprietarios do JORNAL DO COMMERCIO tem a honra de cumprimentar, por mais um anno de glorias na imprensa, e deseja-lhe innumeros annos de existencia na honrosa tarefa de seus arduos e uteis esforços

JOÃO CALDEIRA d'A. MÉSEDER.
Laguna, 22 de Fevereiro de 1891.»

THESOURARIA DE FAZENDA

REQUERIMENTOS DESPACHADOS
Dia 27 de Fevereiro

D. Luiza Venancia Rodrigues e outros (2º despacho).—Haja vista o sr. dr. procurador fiscal.

GRÉVES

O *Paiz*, do Rio, deu a 18 a noticia seguinte:

«Hontem nova gréve, ordeira e pacifica como a de ante-hontem, e tambem pelo mesmo motivo, com os mesmos intentos—os do augmento de salario.

As classes pobres, as que vivem do trabalho diario, estão soffrendo cruelmente com o augmento de preços em todos os elementos da vida, e dahi essas gréves que se succedem, felizmente em termos que convencem e que nada têm de censuraveis.

A parede foi feita hontem entre os trabalhadores de estiva, nas docas; os grévistas reclamaram apenas, muito pacatamente, que se lhes desse mais dinheiro, porque o fardo da existencia lhes pesava mais do que os de generos que lhes iam ás costas.

E os estivadores, srs. L. S. Andrews & C., J. J. Dromm & C., Magalhães & C., e a Companhia Estivadora, bem avisados, resolveram desde logo augmentar os salarios dos trabalhadores, na razão de 1\$ por dia para cada um.»

A mesma folha diz, a 19:

«Mais uma gréve dizia-se que estava preparada para a manhã de hontem, mas gréve de algum respeito, porque falava se em todo o pessoal trabalhador da estrada de ferro Central do Brazil.

A policia chegou mesmo a ser avisada de vespera, e um dos srs. drs. delegados compareceu logo cedo, para conhecer o que havia de verdade sobre a denuncia e quaes os intuitos dos operarios.

Tudo, entretanto, acabou de meambiguo para os filhos do trabalho, que á hora regimental, entraram para o seu serviço, no qual continuaram todo o dia.

Ainda bem!

Outro tanto não podemos dizer da parede dos trabalhadores da estrada.

O annunciado accôrdo entre esse pessoal e os srs. estivadores não se effectou como era para de-ejar.

O augmento offerecido não foi na razão das reclamações feitas, e por isso o pessoal das docas manteve-se todo o dia de hontem na mesma attitude, ordeira, é certo, mas de absoluta recusa ao trabalho.

Até a noite a situação era a mesma: patrões e operarios nada tinham resolvido.

Por ultimo, e para completar a obra, os trabalhadores da companhia do gaz quizeram fazer gréve hontem ao anoitecer.

A policia teve conhecimento do facto e o sr. subdelegado do 1º districto de Santa Anna interveio e pacificou os animos exaltados.

Podemos, pois, dizer que hontem escapámos de ficar da cór do sr. mestre.»

Quem é o homem?

A GAZETA DA TARDE do Rio de Janeiro publica as seguintes linhas:

«Affirma se que os membros da commissão que foi ao Rio Grande do Sul estudar a questão do contrabando têm provas convenientes de que um dos maiores protectores do contrabando, ali, é um vulto proeminente da situação, e que em cidade da fronteira tinha casa commercial em nome de sua esposa.»

Para Joinville, regressa hoje, no vapor LAGUNA, o nosso prestimoso amigo sr. Ignacio Bastos.

Molestia da pelle — Unico medicamento: o Elixir de Velame e Guaco, de Rauliveira

O TRIBUTO DE SANGUE

Calcula se que desde o principio do mundo têm perecido, aproximadamente, 14,000,000,000 de seres humanos nas guerras movidas pelo homem contra os seus semelhantes.

Se este estupendo numero de homens se puzessem de pé e estendessem os braços, unidos pelas mãos, occupariam 14,538.330 milhas de territorio, isto é, rodeariam 608 vezes o globo.

Suppondo-se que o peso de um homem é de um quintal (isto é menos que o regular) resultaria que mais de 69,200,00 toneladas de carne têm sido mutiladas, trituradas e desfiguradas.

Este calculo ainda parecerá surpreendente sabendo-se que, se puzessem em linha recta os dedos polegares daquelles seres humanos, elles alcançariam mais de 900,000 milhas além da lua, e se um individuo se entretivesse a contar lhes o numero, á razão de dez horas por dia, e sete dias por semana, contando 6,000 por hora empregaria 339 annos.

Rheumatismo — Cura completa com o Elixir de Velame e Guaco de Rauliveira

Caixa Economica
Movimento de 27 de Fevereiro
Retirada 681,887
Saldo dos depositos na
presente data 940,039,534

Archipelago de Fernando de Noronha

O DIARIO OFFICIAL, de 18 do corrente, publicou, sob o n. 1,371 e data de 14, o decreto declarando que o archipelago de Fernando de Noronha continua a pertencer ao Estado de Pernambuco.

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisório, tendo ouvido o ministro da justiça e considerando:

Que o archipelago de Fernando de Noronha recebeu de Pernambuco os seus primeiros povoadores, nos primeiros annos do seculo XVII;

Que o governo da capitania de Pernambuco por duas vezes em 1630 e 1654 expulsou os hollandezes, que se haviam apossado da principal das mesmas Ilhas, primitivamente denominada S. João por seu descobridor Fernão de Noronha;

Que foi por iniciativa do governador e capitão-general de Pernambuco Caetano de Mello e Castro, e com o auxilio da camara municipal do Recife que a carta regia de 7 de Setembro de 1696 tomou as primeiras providencias para o povoamento e fortificação da ilha principal;

Que a carta regia de 24 de Setembro de 1700 determinou que a ilha de Fernando de Noronha ficaria pertencendo á capitania de Pernambuco;

Que foi o governador dessa capitania Henrique Luiz Pereira Freire que defendeu o mesmo archipelago contra a invasão da companhia oriental franceza, que se havia apoderado em 1736 da ilha de Fernando de Noronha, á qual dá o nome de Isle Delphine—sendo desalojados os francezes e construidos os fortes dos Remedios, Santo Antonio e Conceição, além de iniciados os trabalhos agricolas pela expedição que o dito governador mandou em 1737, sob o commando do tenente-coronel João Lobo de Lacerda;

Que pelo mesmo governador foi organizado em 1737 o governo militar e economico da ilha, desde então designada—Presidio de Fernando de Noronha;

Que durante todo o regimen colonial o archipelago de Fernando de Noronha continuou sujeito ao governo de Pernambuco;

Que, proclamada a independencia do Brazil, foi o presidente de Pernambuco quem nomeou o commandante do Presidio, e expedio as instrucções de 5 de Fevereiro de 1824 para a administração local;

Que a unica lei patria que autorizou cumprimento de pena na ilha de Fernando de Noronha, de 3 de Outubro de 1833, arts. 8º e 9º, designando-a para degresso dos fabricadores e introductores de moeda falsa e

falsificadores de notas, cautelias, cedulas e mais papeis fiduciarios da nação ou de banco, assim como os decretos n. 196 de 1 de Fevereiro e n. 802 A de 4 de Outubro de 1890, na parte em que mandam ahí recolher além dos moedeiros falsos os contrabandistas, já estão implicitamente revogados pelo art. 43 do novo código penal, que não admittio a pena de degresso, e pelas disposições do título VI, capitulo 1º e 2º e título VII do livro 2º do mesmo código, que punem taes criminosos com a prisão cellular;

Que, em virtude do art. 3º unico, n. 2 da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, deixou de ser a ilha de Fernando de Noronha um presidio militar, reconhecendo o legislador a desnecessidade de continuar a pratica, aliás não autorizada por lei, de mandar para ali réos de crimes militares, condemnados a galés ou trabalhos forçados, visto não proseguirem as obras de fortificação em que dantes eram empregados, e já estar revogado o decreto n. 3413 de 11 de Fevereiro de 1865;

Que, abolidas as penas de galés e não havendo lei alguma vigente que designe Fernando de Noronha para cumprimento de penas, cessaram os motivos pelos quaes em 1877 foi posto esse estabelecimento sob a administração do ministerio da justiça, não podendo prevalecer os decretos do poder executivo, que, por conveniencias transitorias, autorisaram a transferencia para aquelle presidio de outras classes de criminosos, mencionados nos decretos n. 2.375 de 3 de Março de 1859 e n. 9.356 de 10 de Janeiro de 1885 em varios avisos e ordens provisionarios;

Que com o systema federativo e posto em execução o código penal, nenhum estado ou o districto federal pôde ter o direito ou a obrigação de condemnar os criminosos a degresso em territorio de outro Estado, só ao congresso competindo designar uma certa parte do territorio para estabelecimentos da União;

Que o archipelago de Fernando de Noronha pertence a Pernambuco desde 1700, e sempre esteve sob a jurisdicção das autoridades do Recife;

Que o decreto n. 804 de 13 de Outubro de 1890 cuja exposição de motivos, na parte em que affirma, ser o archipelago pertencente a União Brasileira, só significa que elle constitue territorio do Brazil, como o de todos os estados, não estando discriminada por lei qualquer fracção territorial que deva pertencer a União

parte que sua
encia de **VEIRA**
suejo á **RIETARIOS**
federal das de **PERFUMARIA**
ção ue

impunha pena de degredo para a ilha de Fernando de Noronha, deve ser entendido e executado de accordo com o disposto no art. 224 do decreto n. 1,030 de 14 de Novembro de 1890, que declarou pertencer a justiça alli constituida ao estado de Pernambuco, reconhecendo assim o seu direito e jurisdicção no territorio do archipelago:

Decreto:

Art. 1.º O territorio do archipelago de Fernando de Noronha continúa a pertencer ao estado de Pernambuco.

Art. 2.º As attribuições conferidas ao ministerio da justiça, em relação ao mesmo archipelago, passarão a ser exercidas pelo governador do estado de Pernambuco, desde que este se organizar, e emquanto de outra fôrma não determinar o seu poder legislativo, guardadas as disposições da constituição federal e leis do congresso nacional.

Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

O ministro e secretario de estado dos negocios da justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do governo provisório, em 14 de Fevereiro de 1891, 3.ª da Republica.—
MANOEL DEODORO DA FONSECA—
B. DE LUCENA.

UM LOUCO... AJUIZADO

A GAZETA DE NOTICIAS do Rio de Janeiro conta o seguinte caso:

«Ao sr. general chefe de policia apresentou-se na respectiva secretaria, sem ser acompanhada por pessoa alguma, um individuo que sobraçava uma camisola de força. Esse individuo, depois de ter dito que se chamava José Maria, entregou ao sr. general um officio do juiz municipal e de orphãos de Carangola em Minas Geraes. N'esse officio era, pelo citado juiz, apresentado José Maria como louco, por haver tentado assassinar sua propria mulher n'aquella localidade. Não deixa de ser curioso o facto, por tratar-se de um alienado que vem só, trazendo para o seu uso particular uma camisola de força, e que se apresenta ao sr. general chefe de policia, assim como quem diz:—Eu cá estou, e cá está também o officio. Mande-me para o asylo dos mendigos se não houver lugar para mim no hospicio. Confessemos que ha no mundo cidadãos que se pre-

sam de ajoizados, e com muito menos juizo.

O que é mais interessante é que parece que o juiz de Carangola confiava no juizo do seu alienado, tanto que fel-o portador do officio.

E d'ahi quem sabe se o homem não conseguiu fugir dos que o acompanhavam, para ter o gostinho de apresentar-se só, como um alienado que se presa?

Não devia ter sido pequena a surpresa do sr. general chefe de policia.»

A RISONHA

No pequeno cemiterio, ao lado da igreja, fresco, bonito, todo florido de rosas brancas e todo dourado do sol, eu vi uma linda moça, de pé, junto a um tumulo, e rindo se.

Não se péde imaginar nada de mais gracioso que esta creança, tão gentil, tão delicada, de cabellos louros cacheados, um pouco curtos, de olhos igenuos, azues e brilhantes como o ceu, feitos de uma estrella, de pequenina bócca vermelha.

Mas o que me zangou foi vel a rir.

Não é cousa agradável mostrar alegria ao pé dos tumulos. Não pude pois, deixar de aproximarme e dizer-lhe:

—Senhora, vós não tendes razão de rir. Com certeza não conhecestes a pessoa que dorme debaixo desta pedra.

—Como não conheci? Elle era meu amigo, era meu noivo.

Eu não tinha felicidade que não fosse sua, esperança que elle não partilhasse, e quando elle morreu eu julguei morrer também.

—Entretanto vós rides!

—Ah! disse ella, é porque me lembro. Vivo, sua unica alegria era ver-me contente, e si eu chorasse sobre o seu tumulo, causar lhe-ia muita magua.

CATULLE MENDÈS

UNIÃO FEDERALISTA

Eis os nomes dos candidatos ao Congresso deste Estado que o Partido UNIÃO FEDERALISTA apresenta á consideração do Eleitorado:

Severo Francisco Pereira, negociante, residente na capital

Elyseu Guilherme da Silva, pharmaceutico, residente na capital

Fernando Hackradt, capitalista, residente na capital

José Theodoro da Costa, empregado publico, residente na capital

Manoel José de Oliveira, advogado, residente na capital

Francisco Gonçalves da Silva Barreiros, capitalista, residente na Laguna.

Dr. Alexandre Marcellino Bayna, medico, residente no Rio

Coronel João Pedro Xavier da Camara, militar, residente na Bahia.

Eduardo Otto Horn, jornalista, residente na capital

Capitão de mar e guerra, José Pinto da Luz, militar, residente no Rio

Pedro de Freitas Cardoso, jornalista, residente na capital

Raymundo Antonio de Faria, negociante, residente na capital

Gustavo Salinger, negociante, residente em Blumenau

Tenente Francisco de Salles Brazil, militar, residente na capital

Fausto August. Werner, professor, residente na capital

José Joaquim de Cordova Passos, advogado, residente em Lages

Alexandre Ernesto de Oliveira, proprietario, residente em S. Francisco

Manoel Pinto de Lemos Junior, negociante, residente em S. José

2.º tenente Darval Melchades de Souza, militar, residente no Rio

João Evangelista Leal, advogado, residente em Joinville

João Bauer, negociante, residente em Joinville

Emmanuel Liberato, negociante, residente em Itajahy.

SECÇÃO LIVRE

O manifesto do Centro Republicano Catharinense

Redigido manhosamente, como tudo que só tem em mira illudir a boa fé publica, o manifesto do Centro Republicano Catharinense não faz mais do que reproduzir essas armas velhas e gastas com que os antigos partidos pescavam votos e ganhavam eleições.

O Centro Republicano, sem força propria, isolado de todas as sympathias e vivendo apenas do sobejo que lhe dá o governo, não tendo o animo precisa para declarar ao publico a verdadeira attitudo que os seus designados vão occupar no Congresso do Estado, por que sabe qua a sua chapa seria vergonhosamente derrotada, pede á má fé e ao sophisma os condemnaveis elementos para vencer.

Recebe a senha em palacio, onde foi forjado o seu manifesto, e, como os caricatos mandões de aldeas que querem impôr com proprias uma in-

fluencia e uma força que lhes empresta o poder do governo, vem pelas columnas da REPUBLICA dizer ao eleitorado que vote nos seus candidatos, por que só elles devem ser votados, e conta como certa a sua victoria.

Mas o Centro Republicano, que falla grosso, como se tivesse em suas mãos o direito de vida e de morte sobre o eleitorado, parece esquecer-se de que já passou ha muito o tempo em que a ameaça era a melhor arma para se vencer eleições.

Os eleitores já não morrem de caretas e têm amigos sinceros que lhes explicam francamente as manhas dos que governam e os afastam dos laços em que querem fazel-os cahir.

Diz o manifesto:

«Dotar o Estado com uma constituição modelada pelos seus principios republicanos, tendo por base a liberdade em toda a sua plenitude legal.»

E' sabido que os candidatos do Centro são simplesmente designados pelo governo, e que irão fazer no congresso tão somente o que lhes determinar o governo, isto é, approvar de olhos fechados a Constituição que foi provisoriamente adoptada.

Essa Coustituição, como está ao alcance de todos, não só não está modelada pelos seus principios republicanos, como não tem absolutamente por base a liberdade.

«A igualdade de todos perante a lei, sem distincção de condições sociaes.»

Isto de igualdade de todos perante a lei, é um engodo, e já bastante prova temostido de que essa igualdade pregada pelo Centro não é mais do que uma graça de máo gosto.

«Severa economia e honestidade administrativas.»

A REPUBLICA (papel official) encarrega-se todos os dias de desmentir os seus amigos: leiam o expediente do governo e verão o que se faz dos dinheiros publicos.

«Responsabilidade effectiva do funcionario publico delinquente.»

E' muito justo que seja punido severamente o funcionario que delinquir, mas esse funcionario deve também ter garantias que o ponham a salvo das iras dos governos.

Castigar sómente é maldade. A divina justiça é—punir os máos e premiar os bons.

Os designados do Centro, seguindo o seu proprio manifes-

to, querem unicamente castigar.

«Garantia e segurança dos direitos de todos os cidadãos.»

A corporação que só tem por fim castigar, commette um contra-senso em prometter garantias e seguranças ao cidadão.

«Realidade nos orçamentos e seu equilibrio.»

Realidade é certo, mas á força de impostos vexatorios, á custa do suor do povo, do mesmo povo cujos votos pedem.

Equilibrio, como? nomeando-se dezenas de professores, creando-se novos empregos inuteis para os afilhados servis?

«Systematisar e desenvolver completamente a instrucção publica, gratuita ás classes proletarias.»

Não é com professores nomeados sem concurso, não é se fazendo do professorado uma recompensa para os espoletas eleitoraes, que a instrucção publica será desenvolvida.

«Protecção ao commercio, á lavoura, ás artes e industrias liberaes.»

E' absurda a protecção que obriga ao pagamento de peza-dos impostos, como os que, já ninguém ignora, vai crear o Congresso, se para lá forem os designados do Centro.

«Promover o mais possível o desenvolvimento da viação publica.»

Não é gastando-se montões de dinheiro em estradas imaginarias e sómente em vespersas de eleições, como já tem succedido, que ha de ser melhorada a viação publica.

«Eis ahi em synthese o programma que adoptamos e que, sem duvida, concretisa mais latas aspirações de um povo livre.»

O programma acima nada concretisa. Engana o eleitorado e pede votos.

S.

Imposto territorial

PERGUNHA PERMANENTE

A REPUBLICA porque não applica o principio—viver ás claras—á questão do imposto territorial?

Porque não responde: sim, ou não, ás perguntas que se lhe tem dirigido neste sentido?

Lavoura.

O Peitoral de Cambará

Cura a bronchite, a asthma, as affecções pulmonares, a laryngite, a rouquidão, o defluxo, a coqueluche, e a tosse por mais grave e rebelde que seja!

FOLHETIM

163

A ESTALAGEM

POR

PAULO MAHALIN

SEGUNDA PARTE

Atrides de aldeia

XVII

O MENINO FALLA

—Anthimo!
Denisia tinha se levantado, valente; o menino a tinha abra-

çada.
—Disseste Anthimo?
—Robbo!

AL ITO amigo,
Cura os accidentes syphilitico, art.
Exotose, assim como
Em Paris, em 3.ª, 1892, 14, 192.

O menino tinha escondido a cabeça no seio da moça.

Todos os seus membros palpita-vão.

Mas fallava.

O medo tinha-lhe tolhido a lingua; o medo a soltava:

—Era noite... O céu estava zangado... Anthimo carregava-me para entrar na estalagem.

A rendeira interrogou, arfando:

—Anthimo?... Anthimo Jovar?

Um mascate, não é assim?

—Não sei. Elle ia levar-me para ver mamã nos Vosges...

—Tua mãe! como se chama ella?

—Não me lembro mais... Eu estava molhado. Adormeci na cozinha...

—E tu, teu nome? teu nome, meu caro menino?

—Oh! do meu, eu me lembro; eu me chamo Jorge.

—Jorge!
A moça levantou a debil crian-

ça até a altura dos olhos. As lagrimas a cegavão. Ella alli estava de cabellos cahidos, meio vestida, como uma louca e repetindo:

—Jorge! é o meu Jorge!... a Providencia m'o restituiu!

Com as costas da mão enxugou os olhos:

—Quero vê-lo... estou o reconhecendo. São os seus cabellos finos e louros, que eu beijava no berço, e a bella fronte do pai.

—Senhor, Senhor, como sois bom!

Ella agradecia a Deus, ria, chorava, mettia pena e fazia inveja...

—Eu te amo! eu te amo! eu te amo! Não receis nada! Eu sou tua mãe! Ninguém te fará mal!

Ella cobria de lagrimas, abafava com beijos o innocente, que, instinctivamente, retribuia-lhe os carinhos.

Na sua alegria esqueceu José Arnould.

O camponez tinha, a principio,

ficado fulminado pelo apparecimento da criança, pela troca rapida de perguntas e respostas, entre esta e Denisia e pelas mações, os soluços e a alegria da irmã de Felipe. Depois, o seu olhar de fera examinou o quarto.

Dissemos que em uma das paredes desse quarto, estava pendurado um par de grandes pistolas de coldres, que pertenceu ao fallecido corneta de Chamboran, Marco Miguel Hattier. Essas pistolas não estavam carregadas. Mas a sua pesada coronha de cobre podia bem desempenhar as funcções de uma massa ou de um massete.

O estalajadeiro chegou-se á parede. Esse movimento chamou a attenção da moça. Ella voltou-se, apertando o menino contra o peito e mostrando a porta bandido, com um gesto imperioso de autoridade:

—Encontrei meu filho. Saia! Eu o perdoo.

—Você me perdôa, é possível? rosnou José entre dentes. Mas eu é que não perdoo a esse ruim aborto!

Tirou a pistola e segurou-a pelo cano:

—Cuidado! rugiu elle, livido, hediondo de raiva.

A arma pesada erguen-se. Elle encolheu-se, afim de ter maior impulso.

Mas, no momento em que ia saltar, uma mão de ferro cahio-lhe sobre o punho. Dous braços vigorosos o segurarão pela cintura. Elle cahio no chão, onde o conteve um joelho collocado sobre o estomago...

—Larga essa tetêa, bandido! ordenou uma voz de trovão.

O miseravel tantou resistir. O torno que lhe segurava o punho apertou-o mais.

S. José

Para deputado, o distincto cidadão Arthur Ferreira de Mello.

** *

Imposto territorial

Será verdade que a razão do governo crear o imposto territorial é por ter o norte do Estado exigido?

Porque o jornal official guarda tão exposito silencio?

O que quer dizer este mysterio?

-Viver ás claras

Um caso perdido!

Com referencia a um caso de tuberculose pulmonar, diz o honrado estancieiro Sr. Vicente Simões Filho, morador em Sarandy, Rio Grande do Sul:

«...Empreguei todos os recursos para salvar-o da morte:

Medicos de Sant'Anna do Livramento, a quem consultei, declararam ser caso perdido e inutil qualquer tratamento, visto o estado adiantado da doença; o Dr. Fialho, porém, aconselhou-me o Peitoral de Cambará de V. S., talvez unicamente para satisfazer-me, e foi com este preparado que o meu filho se curou!

Vicente Simões Filho.

(A firma está reconhecida.)

Peja Magistratura

Declaro que, tendo soffrido ultimamente de uma forte bronchite, com muita tosse e rouquidão, achei immediato allivio no XAROPE PEITORAL DE ANGICO COMPOSTO COM TOLU E GUACO, dos Srs. Raulino Horn & Oliveira, habéis e laboriosos Pharmaceuticos desta cidade.

Desterro, 1º de Dezembro de 1887.—O Juiz de Direito, Joaquim Pauleta Bastos de Oliveira.

O Sr. Dr. Saldanha Maranhão e a evidencia dos factos

Attesto que, soffrendo ha muitos annos bronchite asthmatica e forte rouquidão sempre que me exponho á humidade, tenho tirado grande proveito do XAROPE DE ANGICO COM TOLU E GUACO (Peitoral Catharinense), preparado dos Srs. Raulino Horn & Oliveira, sem que me tenha sido preciso algumas vezes tomar mais de um vidro para sentir immediato allivio.

Desterro, 8 de Dezembro de 1890.—Assignado, Joaquim Saldanha Maranhão Filho, engenheiro.

EDITAES

Thesouro do Estado CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO DA LAGÔA

Em virtude de ordem do Exm. Sr. governador do Estado, em officio de 24 do corrente mez, manda o cidadão inspector do thesouro fazer publico que, nesta repartição, recebem-se propostas até o dia 5 de Março proximo vindouro, á 1 hora da tarde, para a construcção da ponte sobre o rio da Lagôa, conforme o orçamento organizado pelo cidadão engenheiro do Estado.

Thesouro do Estado de Santa Catharina, em 25 de Fevereiro de 1891.—O 2º escripturario, Marciano B. Soares.

THEOURO DO ESTADO Obras do matadouro publico

Em virtude de ordem do exm. cidadão governador do Estado, em officio de 24 de Janeiro p. findo, manda

o cidadão inspector interino fazer publico que, nesta repartição, recebem-se propostas até o dia 28 do corrente mez á 1 hora da tarde, para a factura das obras necessarias na casa e dependencia do matadouro publico além do Estreito, de conformidade com o orçamento organizado pelo cidadão engenheiro do Estado.

Thesouro do Estado Federal de Santa Catharina, em 14 de Fevereiro de 1891.—O 2º escripturario, Marciano B. Soares.

Alfandega do Desterro

De ordem da Inspectoria da Alfandega se faz publico que, durante o corrente mez, se procederá a cobrança do imposto de industrias e profissões, relativo ao 1º semestre do presente exercicio.

Os collectados que não satisfizerem seus debitos dentro do referido mez, incorrerão na multa de 10%, a qual será elevada a 15%, se o pagamento não se realizar até 20 de Março do trimestre adicional, na forma do artigo 30 do Regulamento de 22 de Fevereiro de 1888, combinado com o artigo 9º do decreto n. 10.145 de 5 de Janeiro de 1889.

Alfandega do Desterro, em 2 de Fevereiro de 1891.—O 2º escripturario, servindo de lançador, OLYMPIO DOS A. C. PINTO.

DECLARAÇÕES

PRAÇA

A praça annunciada para o dia 26 do corrente mez, dos terrenos sitos á rua José Veiga, nesta cidade, pertencentes aos orphãs filhos do finado Miguel de Souza Lobo, ficou adiada para o dia dous de Março proximo futuro, por ter sido feriado o dia designado.

Desterro, 27 de Fevereiro de 1891.—O escrivão de orphãos, José Joaquim de Freitas.

Ao commercio

Antonio Maria de Souza, negociante na villa Garcia de Camboriú, declara nada dever a pessoa alguma nesta praça, nem tão pouco fóra d'ella; porém se alguém se julga seu credor apresente conta legalisada, dentro do praso de 30 dias, que será pontualmente pago.

Camboriú, 8 de Fevereiro de 1891.—Antonio Maria de Souza.

Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco da Penitencia

De ordem do irmão ministro da Veneravel Ordem 3ª da Penitencia desta capital, convido a todos os nossos carissimos irmãos que têm exercido cargos nas administrações desta Veneravel Ordem, para comparecerem em nosso consistorio, no dia 28 do corrente mez ás 5 horas da tarde,

afim de poder-se reunir a mesa conjuncta.

Consistorio da Veneravel Ordem 3ª da Penitencia na cidade do Desterro, em 25 de Fevereiro de 1891.—O irmão secretario, Marciano B. Soares.

AVISOS MARITIMOS

LLOYD BRAZILEIRO



O PAQUETE

LAGUNA

segue para o norte do Estado, hoje, ás 6 horas da manhã.



O PAQUETE

Rio Negro

chega do norte a 1º de Março; depois da indispensavel demora seguirá para Porto Alegre com escala pelo

Rio Grande e Pelotas



O PAQUETE

RIO GRANDE

esperado do Rio de Janeiro directamente, com immigrants, a 1º de Março, depois de pouca demora segue para Porto Alegre e escalas.

O agente

Virgilio J. Villela

ANNUNCIOS

Bonets

para militares, do ultimo modelo, no CHAPEO CATHARINENSE Á RUA DE JOÃO PINTO N. 3

Azeite especial

PARA

LAMPARINA

DA FABRICA DE OLEOS

DE

Guilherme Scheeffler

BLUMENAU

Queima absolutamente semcheiro ou fumaça, qualidade que outros oleos não possuem.

Vende-se em latas de 1 kilo e em 1/2 garrafas.

SAL

Vende-se sal escuro e claro do carregamento da escuna dinamarqueza. Para tratar com o corrector

José Segui Junior

ELIXIR TONICO ESTOMACAL DE COLEINA

Estudado, preparado e prescripto pelo Pharmaceutico

Domingos da Silva Pinto

ESPECIFICO PARA A CURA DE MOLESTIAS GASTRO INTESTINAES

Numerosas são as causas que podem modificar as funcções gastro-intestinaes; e não podendo definir todas ellas nos estreitos limites d'esta guia traçada unicamente para indicações do uso do ELIXIR TONICO ESTOMACAL DE COLEINA, nos limitaremos a indicar as causas que julgamos mais frequentes e ao alcance das pessoas do povo. Assim citaremos a irregularidade de costumes, vida sedentaria, trabalhos physicos e intellectuaes fatigantes, depois das refeições; o uso frequente de alimentos excessivamente oleosos ou apimentados, o abuso dos de facil assimilação, abuso das bebidas alcoholicas, os retrocessos hemorrhoideaes, a anemia, hystericismo, hepaticas, splenites chronicas, inflamações do figado e do baço, abuso dos charutos e cigarros, e finalmente as substancias toxicas. Todas estas causas reunidas, ou cada uma de per si, podem produzir o estado pathologico gastro-intestinal, que se define por dispepsias, gastrites chronicas, catarrho chronico do estomago, gastrite aguda, embaraço gastrico, catarrho agudo do estomago e intestinos, gastro enterites e gastrites.

Cura despepsias flatulentas, fraqueza do estomago, vomitos, difficuldade na digestão, gastralgias, dôr de cabeça, dôr de costas, palpitações do coração, pontadas no figado, ictericias, prisões de ventre, diarrhéas, colicas, mau gosto.

DEPOSITO NESTA CIDADE

Pharmacia e Drogaria de Nicolich & C.

Maynardina

O GRANDE EXTRACTOR DE CALOS

DEPOSITARIOS NESTE ESTADO

PHARMACIA E DROGARIA

RAULINO HORN & OLIVEIRA

Fabrica dos afamados productos Rauliveira



REMEDIOS QUE CURAM

SEM DIETA NEM MODIFICAÇÕES DE COSTUME

Especificos preparados pelo pharmaceutico

EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA

RIO DE JANEIRO

Autorisados por decreto imperial e departamento de Hygiene da Republica Argentina

Laureados com medalhas de ouro de

1ª classe no Brazil, Paris, Antuerpia, Rio da Prata e Berlim

Salsa, Caroba e Manacá (depurativo vegetal).—Cura todas as molestias da pelle, dardhos, eczema, boubas, empigens, lepra, escrophulas «rheumatismos» agudos ou chronicos e todas as affecções de origem syphilitica, por mais rebeldes que tenham sido a qualquer tratamento; usados sem dieta alguma exposto ao tempo, empregado em todas as idades e sexos, pois não contém mercurio e nem nenhum dos compostos.

Pilulas purgativas de Velamina.—Combatem as prisões de ventre, são depurativas, reguladoras das crises mensaes e das defecações irregulares, sem produzir a menor colica.

Elixir carminativo de imberibina.—Restabelece os dyspepticos, facilita as digestões, promove as defecações difficíes ou irregulares, combate a enxaqueca, flatulencia, prisões de ventre e colicas nervosas.

Vinho de ananaz ferruginoso e quinado.—Debella as chloro-anemias, a hypoeimia inter-tropical, pobreza de sangue e opilações, reconstitue os hydropicos e beri-bericos, infiltrações do rosto e pés, combate efficazmente a escrophulide, a lecorrheia e a mais profunda anemia.

Xarope peitoral de aroeira e mutamba.—Produz os mais beneficos resultados na cura das molestias das vias respiratorias, catarrho pulmonar, bronchites agudas ou chronicas, hemoptyses, laringyte, broncorrheia, coqueluche, asma incipiente e tosse nocturna pertinaz.

Vinho de jurubeba simples, ferruginoso em vinho de cajú.—Efficazes nas inflamações do figado e baço, hepaticas, splenites agudas ou chronicas, devidas as febres intermitentes e perniciosas.

Vinho de cacáu lacto phosphato de cal quinado-peptona.—Sempre que o organismo reclamar restaurador energico, como na anemia, chlorose, lymphatismo, escrophulas, rachitismo e perdas de forças debilitadas, o grande vantagem o emprego deste medicamento.

A todos estes preparados e outros do mesmo autor acompañam-se bulas, onde são indicados o modo de usar, dietas e atestações de curas realisadas em condições difficíes.

DEPOSITO

PAARMACIA NICOLICH & C

SARDAS!

ESPINHAS!

THYMOLINA

DE RAULIVEIRA

Excellent cosmetic, approved e authorisado pela inspectoria Geral de Hygiene. Elogiado por toda a imprensa do Rio de Janeiro.

Preparado inoffensivo e muito usado para curar as Espinhas do rosto, rachas dos labios, destróe completamente as sardas e quaesquer manchas da pelle.

Suavis e refresca a cutis.

RAULINO HORN & OLIVEIRA

unicos fabricantes e proprietarios

A venda em todos os ARMARINHOS e casas de PERFUMARIA

150.000\$000

LOTARIA EXTRAORDINARIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Concedida em beneficio da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre (capital do mesmo Estado) pelo art. 5º da lei n. 1754 de 31 de Dezembro de 1888.

Extração infalível da primeira série a 4 de Abril de 1891

Esta loteria, uma das melhores e incontestavelmente a mais garantida de nosso paiz, distribue 2.044 premios em 10,000 bilhetes, como se poderá ver pelo plano impresso no verso do respectivo bilhete.

Com 5\$000 recebe-se . . . 15:000\$000
Com 3\$000 recebe-se . . . 3:000\$000

Integraes

As extrações uma vez marcadas são inadiáveis, e para provar-se que isto não é pomada, em seguida publica se algumas condições do contracto feito por escriptura publica entre o Sr. Antonio Azevedo e a administração da Santa Casa:

Condição 2ª—O contractador obriga-se a pagar á Santa Casa de Misericórdia uma multa de rs. 2:000\$000, caso não seja extrahida a loteria no dia annunciao, continuando a pagar a mesma multa todas as vezes que adiar a extração.

Condição 4ª—O contractador obriga-se a pagar todos os premios 24 horas depois da extração de cada serie.

Obriga-se mais a pagar outra multa de rs. 2:000\$000, caso falte ao pagamento de qualquer bilhete premiado que lhe seja apresentado no dia seguinte ao da extração em diante.

Condição 5ª—As extrações serão effectuadas n'uma das salas d'aquelle pio estabelecimento, por meio de uma machina moderna e do systema mais aperfeiçoado, serão publicas e fiscalizadas por membros d'aquella instituição e outras autoridades.

Serão intransferíveis dos dias marcados nos bilhetes e primeiros annuncios que se fizer, obrigando-se o contractador a pagar (além de rs. 2:000\$000 de multa, conforme diz na condição 2ª) o dobro do preço estipulado nos bilhetes, por todos que forem apresentados a troco, se adiar a extração.

Os pedidos, tanto para interior do estado como para o exterior, devem ser dirigidos aos abaixo assignados, para serem immediatamente despachados.

As remessas de dez bilhetes para cima são livres de despesas.

Remetter-se-ha listas gratuitamente a quem pedir, e telegrammas dos principaes premios no dia da extração.

Observação:—As seguintes séries serão extrahidas infallivelmente com espaço de um mez mais ou menos; desde já aceitam-se encomendas para as mesmas.

Antonio de Azevedo & Comp.
24 RUA DO COMMERCIO 24 (SOBRADO)
Caixa do Correio n. 8
Endereço telegraphico—ANTVEDO

PILULAS DE BLANCARD

Iodureto de Ferro inalteravel

NOVA-YORK PARIS

Approvadas pela Academia de Medicina de Paris,
Adoptadas pelo Formulário official francez,
Autorizadas pelo Conselho medico de São-Petersburgo.

Estas pilulas, em que achão-se reunidas as propriedades do Iodo e do Ferro, convêm especialmente nas doenças tão variadas que são a consequencia do germe escrofuloso (tumores, gástrites, humores frios, etc.), doenças contra as quaes os simples purgantes são inefficazes; na Chlorosis (palidez das meninas não menstruadas), a Leucorrhœa (fluores brancos ou fluído alvo), a Amenorrhœa (Menstruação nulla ou difficil) a Tísica, a Syphilis constitucional, etc. Emfim, offerecem aos medicos um agente therapeutico dos mais energeticos para estimular o organismo e modificar as constituições lymphaticas, fracas ou debilitadas.

N. B. — O Iodureto de ferro impuro ou alterado é um medicamento infiel, irritante. Como prova da pureza e authenticidade das verdadeiras **Pilulas de Blancard**, exija-se o nosso sello de prata reactiva, o timbre da Union des Fabricants e a nossa assignatura aqui juncto.

Blancard

Pharmaceutico em PARIS, rue Bonaparte, 40
DESCONFIE-SE DAS FALSIFICAÇÕES

AO COMMERCIO
OLEO DE RICINO SEM CHEIRO E SEM SABOR
outros vegetaes da fabrica de Guilherme Scheeffler, de Blumenau
deposito na Pharmacia e drogaria de
RAULINO HORN & OLIVEIRA

CAPSULAS RAQUIN DOENÇAS SECRETAS

APPROVADAS PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS.

ESTAS CAPSULAS CURAM SEM EXCEPCÃO OS FLUXOS AGUDOS OU CHRONICOS

100 CURAS EM 100 DOENTES TRATADOS PELA ACADEMIA

COMPLEMENTO DO TRATAMENTO PELA INJECCÃO RAQUIN.

MUITO UTIL TAMBEM COMO PRESERVATIVO EXIJA-SE A ASSIGNATURA RAQUIN e o Sello official do Governo Francez.

FUMOUZE-ALDESPEYRES, 10, FAUB. ST. DENIS PARIS, e TODAS AS PHARMACIAS

TOSSSES

Recomenda-se ao publico o xaropé de ANGICO COMPOSTO, approvedo pela Exma. Junta de Hygiene Publica, maravilhoso medicamento, preparado com a decantada gomiza de angico do Pará e alcatrão de Noruega. É efficaç para todas as enfermidades do peito agudas ou chronicas, como seão: bronchites, catharros, defluxos, tosses, rebeldes, asthma, etc.

Este excellente medicamento prepara-se no Rio de Janeiro, na Pharmacia, ragantina de Mendes Bragança & popular, e acha-se á venda n'esta cidade—PHARMACIA POPULAR.

FOGÃO ECONOMICO

vende-se um em perfeito estado; para ver e tratar em casa de Ernesto Bainha na praça 15 de Novembro.

POBRESA

SANGUE

FEBRES, DOENÇAS NEVROSAS

VINHO DE BELLINI

(Quina e Columbo)

Este VINHO fortificante, tonico, febrifugo, antinervoso, cura as Afeções escrofulosas, Febres, Nevroses, Côres palidas, Irregularidades e Empobrecimento do Sangue, etc. Recomendado a Crianças, Senhoras debéis, Pessoas idosas ou Enfraquecidas por Doenças ou Excessos.

Exigim o rotulo o sello official do Governo francez e a firma J. FAYARD.

Adh. DETHAN, Ph^m em PARIS

SELLARIA DO BEIRAO

Chegaram para a sellaria do Beirão: sellins nacionaes, cabeçadas e redeas inglezas, xereis bordados e estampados, colheiras para carros e para carroças, chicotes de enxiquerar; assim como dispõe sempre a dita casa do grande sortimento de bahús de todos os tamanhos, colchões para casados e solteiros e outros muitos artigos que deixa-se de mencionar.

PREÇOS RASOAVEIS
Rua Tiradentes
João Firmino Beirão

PROPRIEDADE A VENDA

Vende-se muito barato, nas proximidades da Praia Comprida, municipio de S. José, uma propriedade com perto de 200 braças de frente e outras tantas de fundo, constando de boas terras de cultura, casa de morada, cafesal novo, e grande quantidade de arvores de fructas, pasto e boas aguadas. Quem pretender comprar dirija-se ao sr. José Fagundes, na Praia Comprida, ou ao sr. João de Carvalho Brigido, rua da Republica.

VENDE-SE

no lugar denominado Bem-ficor, em S. José, um importante sitio de vivenda com excellente casa de moradia e para negocio, sendo especial ponto para isto, por ser transito para Forquilha e outros lugares centraes; com engenho de farinha e assucar, terrenos, aguada e duas magnificos pastos. Vende-se barato, e trata se com seu proprietario José Gaspar da Cunha, ou nesta capital com o Sr. Elyseu Guilherme.

QUAL É O MAIOR FLAGELLO DO MUNDO ? É a syphilis !

QUAL O MELHOR REMEDIO PARA ESTE MAL ?
É o Elixir de Nogueira, Salsa, Caroba e Guaiaco

DEPURATIVO DO SANGUE

PREPARADO POR

JOÃO DA SILVA SILVEIRA

Pharmaceutico pela Faculdade de Medicina da Bahia e socio correspondente do Instituto Pharmaceutico do Rio de Janeiro

O Elixir de Nogueira, Salsa, Caroba e Guaiaco é empregado e com resultados satisfactorios nas molestias seguintes:

Escrophulas, empigens, bobas, bobões, inflamações do utero, rheumatismo, ulceras, manchas da pelle, corrimento dos ouvidos, inflamações de olhos, gonorrhéas, tumores, carbunculos, fistulas, espinhas, cancores venereos, sarnas, flores brancas, rachitismo e affecções syphiliticas.

DEPOSITARIO EM SANTA CATHARINA

NICOLICH & COMP.
Pharmacia Popular

LOTERIA DO MARANHÃO

300:000\$000

NOVO PLANO

Premios de cada serie

1 Premio de	12:000\$
1 > >	2:000\$
1 > >	500\$
2 < > 200\$	400\$
6 < > 100\$	600\$
10 < > 60\$	600\$
2 Approximações de 100\$	200\$
2 < < 60\$	120\$
2 < < 30\$	60\$
9 Dezena 1º premio 30\$	270\$
9 < 2º < 20\$	180\$
9 < 3º < 10\$	90\$
99 2 finaes 1º < 10\$	990\$
99 < 2º < 10\$	990\$
990 termin. 1º < 5\$	4:500\$
990 < 2º < 5\$	4:500\$

2052 premios no valor de

28:000

TODOS OS PREMIO SÃO PAGOS INTEGRALMENTE

ESTA LOTERIA COMPÔE-SE DE 10.000 BILHETES, Á 4\$000

O agente das loterias do Maranhão chama a attenção do publico para este importante plano, o mais vantajoso pela sua boa organização.

Com 4\$000 (cinco quintos de cada serie) recebe-se 12:000\$ e com 800 réis (um quinto) 2:400\$000.

São premiadas as dezenas do 1º, 2º e 3º premios, as duas tras le finaes dos 1º e 2º terminações dos 1º e 2º.

OS PREMIO SÃO PAGOS NESTA CAPITAL

Remette-se bilhetes para as localidades, sem cobrar-se commissão alguma, e bem assim remette-se as listas gratuitamente.

O AGENTE

João dos Santos Mendonça

FAZENDAS PRETAS

PARA AS FESTAS DA SEMANA SANTA

LOJA DE FAZENDAS

DE

ANDRÉ WENDHAUSEN & C.

Merinós pretos legitimos francezes, pura lâ, covado 1\$000, 1\$200, 1\$400, 1\$500, 1\$600, 1\$800, 1\$900 2\$000, 2\$200, 2\$400, 2\$500 e 3\$000.

Merinós de lâ e algodão, 640 e 800 o covado.

Diagonaes pretos e azulados, legitimos francezes, diversos preços.

Pannos e casemiras pretas, francezas, um completo sortimento.

Rua José Veiga n. 1 B